



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

Senhor Presidente,

Nobres Colegas,

Tenho a honra de encaminhar para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei em anexo, que oficializa Concurso Literário de Várzea Alegre em Prosa e Versos, 150 (Cento e Cinquenta) anos .

Atenciosamente,

Maria Lucimar da Silva Freire
MARIA LUCIMAR DA SILVA FREIRE

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 29/07/2020

[Signature]

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/08/2020

[Signature]

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

Projeto de Lei Nº. 008/20 - Várzea Alegre, 10 de julho de 2020

"Ementa: Oficializa Concurso Literário de Várzea Alegre, em Prosa e Versos, 150 anos.

A Câmara Municipal de Várzea Alegre – CE:

1º - Fica oficializado o Concurso Literário "Várzea Alegre, em prosa e versos - 150 anos", para as Escolas do Município, através da Secretaria de Educação e Cultura, a ser realizado no mês de outubro, quando da comemoração do aniversário do Município.

Art. 2º - O Concurso que trata a presente Lei será regulamentado pelos seguintes incisos.

I – O concurso Literário de Prosa e Versos é destinado a estudantes e pessoas residentes no Município.

II - O tema será previamente estabelecido, próximo ao mês do aniversário do Município pela Comissão Organizadora da Secretaria de Educação da cidade de Várzea Alegre - CE.

III – Cada participante poderá concorrer com apenas um trabalho de cada modalidade (prosa/versos) apresentando-o em três vias, impressas em espaço dois, de um só lado da folha de tamanho A4; o trabalho deverá ser assinado com pseudônimo, enviado em um envelope lacrado. E na parte externa do envelope deverá constar apenas se o trabalho é prosa ou verso, e também o pseudônimo usado pelo autor; em envelope anexo, também lacrado, deverá constar nome, RG, idade, escolaridade, endereço e telefone.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 29/07/20

JOSÉ DENÉR BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 05/08/2020

"VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNAL" JOSÉ DENÉR BITU COSTA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 – Telefone (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
Site: www.camaravarzeaalegre.ce.gov.br
E-mail: camarav.a@hotmail.com

IV – A inscrição será gratuita e deverá ser feita durante a 1ª quinzena de setembro, através das Escolas ou Secretária de Educação.

V – A Comissão Organizadora será determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

VI – A Comissão julgadora selecionará os Três melhores trabalhos, dentro de cada modalidade, utilizando critérios de correção de linguagem, conteúdo, adequação ao gênero literário, estilo e originalidade.

VII – A premiação ocorrerá em data e local a ser designado pela Secretaria de Educação.

VIII – Os trabalhos poderão ser devolvidos em decisão diante da Comissão e um representante dos participantes.

IX – Não haverá cessão de direitos autorais, ou seja, os direitos sobre o conteúdo dos trabalhos são de posse dos autores.

X – A decisão da Comissão julgadora é soberana e irrecorrível. Ao se inscrever, o candidato estará aceitando os regulamentos do concurso.

XI – O concurso e regulamentação serão divulgados na forma que for estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre- CE, 10 de julho de 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 29/07/2020

JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE


MÁRIA LUCIMAR DA SILVA FREIRE

VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 05/08/2020


JOSÉ DENER BITU COSTA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Rua José Alves Bezerra (Zé Agostinho), 585 - Riachinho
Telefone: (88) 3541.2769
CEP 63540-000 – Várzea Alegre – Ceará
E-mail: camarav.a@hotmail.com
Site: <http://camaravarzeaalegre.ce.gov.br>

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Após análise do Projeto de Lei Nº. 008/2020, de 10 de julho de 2020, de autoria da Vereadora Maria Lucimar da Silva Freire, que **Oficializa Concurso Literário de Várzea Alegre, em Prosa e Versos, 150 (cento e cinquenta) anos, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada por videoconferência em 28 de julho do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.**

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 28 de julho de 2020.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente: Luciana Soares Barbosa Rolim

Secretária: Maria Lucimar da Silva Freire

Relator: Márcio Henrique Ferreira de Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 29/07/2020.



JOSÉ DENNER BITU COSTA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 05/08/2020.



JOSÉ DENNER BITU COSTA
PRESIDENTE

“VÁRZEA ALEGRE, CIDADE DO AMOR FRATERNO”